



PORTARIA Nº 57 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Institui a Comissão de Avaliação de Processo Administrativo para concessão de direito de redução de carga horária no Município de Igaporã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 35 de Dezembro de 1993 - Regime Jurídico Único:

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Igaporã, vinculada à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e ao Recursos Humanos, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º - A comissão que trata o Art. 1º será composta por 11 (onze) servidores, ocupantes de cargo comissionados e eletivo do quadro de pessoal deste município e membro do legislativo.

§1º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão designados por esta Portaria, conforme dispõe o Art. 164 da Lei Municipal nº 35/93.

§2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º - Ficam designados a compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores municipais:

- a) WALDIR PIRES RIBEIRO DE BARROS.
- b) SINARA MÁBIA DE JESUS CRUZ DE OLIVEIRA
- c) FABIO SEBASTIÃO FERNANDES BOMFIM.
- d) LUIS ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS
- e) MARCIO FAGUNDES FERNANDES



- f) EDIANA PEREIRA OLIVEIRA
- g) MARCONDES DE SOUZA DANTAS
- h) VALTERMARCIO REIS TEIXEIRA
- i) ELPIDIO ALVES SOBRINHO
- j) ROGERIO RODRIGUES BATISTA
- k) ARQUILES MENDES RODRIGUES

Art. 4º - Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados das suas atividades.

Art. 5º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Igaporã/BA, em 12 de abril de 2024.


Newton Francisco Neves Cotrim

Prefeito Municipal